

ÓTIMA NOTÍCIA

Aposentadoria especial para professores

Os educadores que exercem cargos de direção pedagógica poderão ter aposentadoria especial. A decisão é do STF

Milhares de professores em todo o país estão comemorando. No final de outubro, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3772, proposta contra o ar-

tigo 1º da Lei Federal 11.301/06, que estabeleceu aposentadoria especial para especialistas em educação que exerçam direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. A decisão garantiu o benefício da aposentadoria especial às atividades em discussão, desde que exercidas por professores.

Com a decisão, os professores beneficiados terão redução em cinco anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição para a aposentadoria. A ADI foi ajuizada pela Procuradoria Geral da República

(PGR) contra a Lei Federal nº 11.301/2006, que estende o benefício da aposentadoria especial para diretores das unidades escolares, coordenadores pedagógicos e supervisores de ensino, concedendo a eles o mesmo benefício dado aos professores que se dedicam, exclusivamente, a ministrar aulas.

A decisão não foi fácil. O voto-vista do ministro Eros Grau acompanhou a divergência inaugurada pelo ministro Ricardo Lewandowski. Eles, somados aos ministros Marco Aurélio, Celso de Mello, Cezar Peluso e

Menezes Direito formaram maioria e votaram no sentido de dar interpretação constitucional que não retirassem o benefício da aposentadoria especial de outras categorias de profissionais da educação.

“Interpreto esse texto de modo a afirmar que o tempo de serviço prestado pelo professor no exercício de função de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico não pode ser concebido como tempo de serviço fora da sala de aula”, considerou o ministro Eros Grau no momento do voto.

FECHADA CONVENÇÃO COLETIVA COM O SAAEPAR

O SINEPE/NOPR fechou convenção coletiva com o SAAEPAR – Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Paraná. Os índices de reajuste salarial foram estabelecidos nos seguintes termos: “reajuste salarial de 5,5%, aplicável sobre os salários vigentes em 28/02/2008, aos empregados que tinham, naquela data, remuneração inferior ao dobro do valor do piso salarial - ou seja, menor que R\$ 800,00”.

Aos empregados que tinham, em 28/02/2008, remuneração igual ou superior ao dobro do valor do

piso salarial vigente na época - ou seja, igual ou maior que R\$ 800,00, será aplicado reajuste salarial equivalente a 5%.

A convenção assegura aos estabelecimentos de ensino que concederam antecipações salariais espontâneas, anotadas ou não como compensáveis, durante o período de 01.03.2008 até o dia 31 de outubro, a compensação do reajuste fixado de 5%, com os percentuais já adiantados. Todo reajuste salarial proveniente de promoção e/ou alteração de cargo, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado e aumento

real, expressamente concedido a esse título fica excluído deste sistema de compensação.

Para os empregados admitidos entre 01.03.2007 e 28.02.2008, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, na base de 1/12 por mês trabalhado. Para este fim, considera-se como um mês fração igual ou superior a 15 dias.

O valor devido a título de reajuste salarial, retroativamente a 01/03/2008 – após compensados os percentuais eventualmente antecipados - será pago em três parcelas iguais, mensais e sucessivas, a contar da primeira folha de pagamento de-

vida após o registro da Convenção.

Quanto ao piso salarial da categoria, a nova Convenção Coletiva de Trabalho firmou o seguinte: “O piso salarial dos Auxiliares de Administração Escolar, a partir de 01.03.08 será de R\$ 440,50 (Quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), encontrando-se já incluído neste valor o Descanso Semanal Remunerado”.

O SINEPE-NOPR orienta que as escolas aguardem o envio do documento oficial da Convenção antes de cumprir as obrigações postas da nova Convenção Coletiva de trabalho.

SINEPE/NOPR

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NOROESTE DO PARANÁ

Orientando, Qualificando e Desenvolvendo a Educação

**FILIE-SE. SAIBA COMO PELO
TELEFONE (44) 3226 1187**

EVENTOS PROMOVIDOS PELO SINEPE

Associe-se ao Sindicato das Escolas Particulares e participe, com vantagens, dos eventos promovidos pela entidade. Alguns dos mais tradicionais eventos pedagógicos do estado são promovidos pelo SINEPE/NOPR, entre eles o Seminário de Educação e Cidadania, o Congresso Internacional de Educação e o Seminário de Educação Infantil.